

Contrato N° 09/2022

ADESÃO N° 03/2022

Referência: Processo n° 38/2022 – FVOS/PMB

CONTRATO DE ADESÃO À ATA 131/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 103/2021 - SESMA, PROCESSO N° 4816/2021 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE TELEFONIA E INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA VER-O-SOL E E.C. GARCIA DOS SANTOS COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELLI - EPP.

O FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA VER-O-SOL, com sede à Avenida Nazaré n° 669, esquina com Tv. Quintino Bocaiúva – Nazaré, Belém (PA) – CEP 66035-135., inscrito no CNPJ/MF sob o n° 21.700.218/0001-29, nesta cidade, neste ato representado por seu titular, a Sra. GEORGINA TOLOSA GALVÃO, brasileira, divorciada, inscrita no RG no 6177830 PA, CPF/MF no 127.480.302-06, residente e domiciliada sito à Conj. Julia Sefer, rua 11, casa 30, bairro Águas Lindas, 67020-490, Ananindeua-PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E.C. GARCIA DOS SANTOS COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELLI**, CNPJ 26.370.836/0001, situada na Estrada Itabira, 196 - A , Residencial Luiza Telles, casa 16, Centro, Ananindeua/PA, E-mail: eg-santos@outlook.com ; Fone: (91) 982770759, neste ato representado por seu titular, a sra. Elaine Cristina dos Santos , diretora da empresa, inscrita no CPF n°756.696.092-04, RG n° 4222845 CP/PA , doravante denominada **CONTRATADA** acordam e ajustam firmar o presente contrato de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA**, em conformidade com a legislação vigente, especialmente com as Leis n° 10.520/02 e n° 14.133/2021, de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Eletrônico SRP n° 103/2021da SESMA e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1.O presente instrumento tem por objeto a Adesão à Ata de registro de preços decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 103/2021 da SESMA, para Aquisição de Equipamento e Material de Telefonia e Informática a fim de atender às necessidades do Fundo Ver o Sol, no âmbito da administração municipal da Prefeitura de Belém, conforme abaixo especificado:

Nº do item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	<p>COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR, MOUSE E TECLADO. <i>BRX/TFX - GAMER</i></p> <p>1 – DESEMPENHO 1.1 - A configuração proposta deve comprovar desempenho mínimo conforme lista de processadores no link "https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php". O índice de pontuação para o processador a ser fornecido deve ser de, no mínimo, 11.500 pontos; 1.2 - Deve possuir memória cache de no mínimo 9MB, admitindo-se o cache combinado (L1+L2+L3); 1.3 - O equipamento deverá possuir todos os componentes e características técnicas especificadas no Termo de Referência, sendo aceitos componentes e especificações superiores; 1.4 - Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento, fora as condições normais recomendadas pelo fabricante ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento. 2 – PLACA MÃE 2.1 - Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots para memória tipo DDR4-2666 mhz ou superior; 2.2 - Suporte à capacidade de expansão para até 16 (Dezesseis) Gigabytes de memória RAM; 2.3 - Suporte ao modo Dual Channel para o barramento de memória; 2.4 - A placa mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado garantindo bom o funcionamento da mesma; 2.5 - A placa mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com a memória ofertada garantindo o funcionamento da mesma; 2.6 - Controladora SATA 3 - 6 Gbps ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos especificados neste documento; 2.7 - Slots de expansão livre (mínimo de): 1 (um slot pcie x16 e 1 (um) pcie x1; 2.8 - Ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; 2.9 - Chipset do mesmo fabricante do processador e desenvolvido para o processador fornecido; 3 – BIOS 3.1 -</p>	11	R\$6.700,00	R\$73.700,00

<p>Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM; 3.2 - Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável; 3.3 – Deve ter suporte a Português ou Inglês; 3.4 - Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS; 3.5 - Suportar Boot por dispositivos USB, CD-DVDROM e Disco Rígido; 4 - PROCESSADOR 4.1 - Similar ou Superior ao Intel Core i5 - 9a Geração; 4.2 - 64 bits, compatível com x86, com memória cache de no mínimo 09 MB(L1+L2+L3), com extensões de virtualização; 4.3 - Processo de fabricação deve estar vigente; 4.4 - Deve possuir clock básico de no mínimo de 2.9 ghz; 4.5 - Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 10 (dez) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado. 5 - SISTEMA OPERACIONAL 5.1 - Windows 10 PRO de 64 bits em Português (Brasil). 6 – MEMÓRIA RAM 6.1 – Um pente de memória RAM tipo DDR4-2666mhz ou superior, com no mínimo 16 (dezesesseis) Gigabytes; 7 – CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA A PLACA MÃE 7.1 - Suporte à resolução de 1920x1080 ou superior, com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play. 7.2 - Com suporte à API Microsoft directx 12 e Open GL 4.5; 7.3 - Suportar trabalhar simultaneamente com 2 (dois) monitores digitais na resolução mínima de 1920x1080 em ambos; 7.4 - A controladora deverá possuir no mínimo 2 saídas de vídeo sendo: 1(uma) HDMI e 1 (uma) saída de vídeo padrão VGA; deverá acompanhar cabos VGA E HDMI. 7.5 - Deverá possuir recurso para utilização de 2 (dois) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área</p> <p>8 - INTERFACES</p> <p>8.1 - Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex e plug-and-play; 8.2 - Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade de rede; 8.3 - No mínimo 8 (oito) interfaces USB, sendo pelo menos 2 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI. Do total, mínimo de 2 (duas) do tipo USB 3.0</p> <p>9 - ÁUDIO</p> <p>9.1 – Controladora de áudio de alta definição integrada; 9.2 - Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete, não serão aceitas caixa de som externas; 9.3 - Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento; 9.4 - Não será aceita solução USB para interfaces de áudio.</p> <p>10 – UNIDADES DE ARMAZENAMENTO 10.1</p>			
--	--	--	--

	<p>– Uma (01) Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1TB (um Terabyte), interface tipo SATA-3, velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior.</p> <p>10.2 – Uma (01) unidade de DVD-RW instalada, interna ao gabinete;</p> <p>11 – FONTE DE ALIMENTAÇÃO 11.1 – Fonte de alimentação interna com chaveamento manual ou automático de 110/220V, com capacidade para suportar a máxima configuração supra mencionada.</p> <p>11.2 - A fonte deve ter tecnologia PFC – Correção de fator de potência (ativo), para evitar a perda de energia; Certificada com o selo 80 Plus White.</p> <p>12 – GABINETE 12.1 -Ser de metal (dissipação de calor); 12.2 - Sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. O fluxo do ar interno ao gabinete deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;</p> <p>12.3 - Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de armazenamento e de computador ligado (power-on), na parte frontal do equipamento;</p> <p>12.4 - Acabamento interno com superfícies não cortantes, inclusive nas entradas de ar;</p> <p>12.5 - Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado;</p> <p>12.6 Gabinete deve ser do tipo Small Form Factor;</p> <p>Pacote Office 2016. · Microsoft Word. Microsoft Excel. · Microsoft powerpoint. · Microsoft onenote. · Microsoft Outlook. · Microsoft Publisher. · Microsoft Access. · Skype for Business.</p> <p>13 – MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED 21,5" 13.1 - Tipo de Painel VA; 13.2 - Relação de Aspecto 16:9; 13.3 - Resolução Nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz; 13.4 - Brilho 250 cd/m²; 13.5 - Relação de Contraste 3000:1 / 8000000:1 (dinâmico) 12 ms (cinzento-para-cinza); 13.6 - Suporte de Cor 16,7 milhões de cores; 13.7 - Conectores de Entrada: HDMI, VGA; 13.8 - Anti-ofuscamento: 3H Hard Coating; 13.9 - Ajuste da posição do visor: inclinação; 13.10 - Padrões de conformidade: Plug and Play, DDC/CI, rohs, CECP, TCO Displays, Compatível com EDID; 13.11 - Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do computador, também deverá manter os Mesmos padrões de cores do gabinete.</p> <p>14 – TECLADO</p> <p>14.1 – Interface USB ; 14.2 – Com ajustes de inclinação; 14.3 - Teclas no Padrão QWERTY, no padrão ABNT- 2 com todos os caracteres da língua portuguesa; 14.4 - A impressão sobre as teclas deve ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; 14.5 - Deve ser da mesma marca do equipamento, e ter impressa a logomarca do fabricante do computador;</p> <p>14.6 – Deverá manter os mesmos padrões de cores do gabinete mesmos padrões.</p> <p>15 – MOUSE</p> <p>15.1</p>			
--	--	--	--	--

<p>Interface USB. 15.2 Tecnologia óptica 15.3 - Deve ser da mesma marca do equipamento, e ter impressa a logomarca do fabricante do computador; 15.4 - Deverá manter os mesmos padrões de cores do gabinete. 16 - DRIVERS 16.1 - Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem ser fornecidos em um CD/DVD ou deverão ser disponibilizados no site do fabricante do equipamento. 17 – CABOS E CONECTORES 17.1 - Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos; 17.2 - Os cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136. 18 – GARANTIA E SUPORTE 18.1 - O equipamento deverá possuir garantia de 48 meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local e on-site. 19 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS 19.1 - Os itens ofertados devem ser novos, de primeiro uso, e fazerem parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante na data de publicação do edital e não ter sido descontinuado ou estar com status de end-of-life ou end-of-support. 19.2 - Todos os componentes como: teclado, mouse, monitor deverão ser do mesmo fabricante do equipamento. 19.3 - Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes. Tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento; 19.4 - Todas as unidades dos equipamentos com cabos e acessórios deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis e que garantam a máxima proteção durante o transporte e armazenagem; 19.5 - Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores pretas ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete; 19.6 - Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento (placa mãe, processador, memória disco rígido, interface de rede, fonte de alimentação e vídeo) que de forma inequívoca identifique e comprovem as configurações cotadas. 19.7 - Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação; a licitante deverá fornecer os catálogos ou indicar link na Internet para tal comprovação. Caso a licitante não forneça os manuais ou link de acesso a estes, sendo a proposta a repetição das especificações solicitadas em edital, a mesma terá sua proposta rejeitada. TODAS as informações que compõem a proposta, de acordo com a solicitação do edital, devem ser enviadas em um único momento de acordo com a solicitação do</p>			
--	--	--	--

	pregoeiro, não sendo aceito o parcelamento destas informações, sob pena de rejeição da proposta.			
Total:			R\$73.700,00	

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 103/2021 seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência, Adesão 03/2022;

1.3. A finalidade da aquisição do objeto desse contrato é a continuidade do serviço público desempenhado pelo Fundo Ver o Sol através dos equipamentos a serem utilizados no escopo de funcionamento do órgão.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

1.5. A CONTRATADA deverá entregar o material, conforme as necessidades do CONTRATANTE, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pelo órgão.

1.6. A contratada deverá ter como premissa o fornecimento de equipamentos de excelente qualidade, observando sempre as técnicas, melhores práticas e recomendações dos modelos especificados, conforme evoluções, transformações ou substituições.

1.7. Os equipamentos objetos desta Adesão, deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso e com garantia.

1.8. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual e adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e armazenamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PAGAMENTO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento do material, serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo Adesão n. 03/2022. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo ser necessário para manutenção do equilíbrio contratual.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.3. O valor global do presente contrato é de R\$73.700,00 (setenta e três mil e setecentos reais), referente a aquisição de equipamentos de informática conforme descrito no objeto e na proposta da CONTRATADA.

2.4. Será emitida a Nota de Empenho, no valor de R\$73.700,00 (setenta e três mil e setecentos reais), visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

2.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à prestação do serviço, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e revisada pelo setor competente.

2.6. Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, constantes na proposta

de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes;

2.7. Antes de qualquer pagamento serão verificadas as comprovações necessárias, cujos resultados serão impressos, autenticados e juntados ao processo de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será compreendido a partir de 06/06/22, no período de entrega dos produtos e mediante a garantia e avaliação de adequação e possíveis vícios identificados posteriormente a entrega deles. O prazo máximo é de 12 meses, a partir da data explicitada.

3.2. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 105 da Lei nº14.133/2021.

3.3. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor da proposta durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas com a locação do imóvel correrão por conta da dotação abaixo

Órgão: 2.01 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 30 - Coordenadoria do Fundo Ver-o-sol

Função: 11 - Trabalho

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 – Operacionalização e Manutenção Administrativa do Poder Executivo

Projeto / Atividade: 2311 – OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Categoria Despesa: 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 1799010000 – Outras Vinculações Legais – Ad. Direta - Fundo Ver-o-sol

Fundo Financeiro: 6 – Fundo Municipal Solidariedade Geração Emprego e Renda Ver-o-sol.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. Além de suas obrigações legais, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Entregar o objeto conforme especificações presentes no referido contrato e em sua proposta, no perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas para efetuar a entrega do serviço;

b) Durante o período de assistência técnica da garantia no período de 12 meses dos EQUIPAMENTOS, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, meios para esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração dos equipamentos, assim como orientação e acompanhamento da solução de problemas, devendo o aludido suporte técnico ser prestado na modalidade BALCÃO, isto é, no local de instalação do equipamento e/ou estabelecimentos de assistência técnicas com coberturas na Região Metropolitana de Belém;

c) Não será aceito objeto diferente do especificado neste instrumento ou fora dos prazos acordados;

d) Solicitação de reparo/manutenção dos EQUIPAMENTOS: Após a ciência do problema que ocasionou a solicitação do suporte, terá O FORNECEDOR o prazo máximo de

24 (vinte e quatro) horas para atender o chamado e 72 (setenta e duas) horas para apresentar solução satisfatória para o problema.

e) Caso o problema detectado não seja solucionado dentro deste prazo, o fornecedor deverá disponibilizar, imediatamente, outro equipamento, com especificações semelhantes ou superiores até que o equipamento defeituoso seja posto novamente em funcionamento em perfeitas condições, num prazo máximo de 30 dias. Havendo impossibilidade do reparo do equipamento, o fornecedor deverá prover a substituição definitiva do equipamento defeituoso.

f) A CONTRATADA deverá oferecer canais de comunicação — números de telefone e fax, meios virtuais (website, e-mail, chat, etc) — para que seja formalizado o pedido de reparo ou substituição dos equipamentos pelo usuário.

g) Assumir as despesas que incidiram ou venham a incidir sobre o contrato, especialmente com relação ao material a ser entregue para o pessoal responsável;

h) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Fundo Municipal de Solidariedade para Geração de Emprego e Renda Ver-O-Sol ou a terceiros;

i) Disponibilizar e manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços, se for aplicável;

j) Utilizar empregados habilitados/capacitados com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

k) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

l) Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo componente da equipe técnica na execução do contrato, relação nominal constando nome, formação acadêmica, contatos de telefone e correios eletrônicos e comprovação contratual entre profissional e a Contratada para fins de conferência;

m) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

n) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

o) Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados/técnicos alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito;

p) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

q) Fornecer Identificação Profissional a ser utilizada por seus empregados; submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por ela instituídos, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI na realização das atividades que assim as exijam;

r) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela contratante;

- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da prestação de serviço;
- t) Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do serviço prestado.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. A Contratante obriga-se a:

- 6.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano; encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos;
- 6.5 A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:
 - a) Conhecer e solicitar adequação, se necessário, do objeto de prestação de serviço;
 - b) Ter acesso e ou conhecimento quanto ao material e recursos de equipamentos a ser utilizados para a prestação do serviço;
 - c) Conhecer e monitorar a execução do cronograma constante no contrato;
- 6.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 6.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;
- 6.10. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 134 da Lei nº14.133/2021, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 De conformidade com o artigo 162, da Lei nº14.133/2021, o atraso injustificado, de até 15 (quinze) dias, no início da execução dos serviços, sujeitará a Contratada, a juízo da

Administração, multa de 0,5% (meio por cento), por dia, sobre o valor total do contrato, a contar da data prevista para o início do adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ultrapassado o prazo máximo admitido para o atraso injustificado, poderá se configurar a inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Administração poderá aplicar à Contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, as sanções previstas no art. 156, § 7º da Lei nº14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante estabelecido no art. 156, § 2º da Lei nº14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Os recursos serão dirigidos à Coordenação Geral do Fundo Ver o Sol, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art. 165 da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 104, inciso IV a Art. 139 da Lei nº14.133/2021, sem prejuízo do constante na Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a CONTRATANTE, providenciar a publicação do resumo deste Contrato, nos órgãos de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 121 da Lei nº14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA

A CONTRATADA responderá pela qualidade dos serviços que deverá obedecer às regras contidas na Lei 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas na Lei Federal nº14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e na Lei 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém (PA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões judiciais oriundas deste Contrato.
E, por estarem acordados firmam as partes o presente Instrumento Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 06 de junho de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE PARA
GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA VER-O-SOL**

CNPJ nº 21.700.218/0001-29

Georgina Tolosa Galvão
CONTRATANTE

CNPJ nº 26.370.836/0001

E.C. GARCIA DOS SANTOS COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELLI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome _____	2. Nome _____
RG: _____	RG: _____
CPF: _____	CPF: _____